



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 080/2013-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 5 de março de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Canizares Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº. 09 /2013.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre alterações no Anexo IIA da Lei nº. 2.829/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (LDO 2013), com a inclusão da Atividade 2150 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares"*, e a sua respectiva justificativa.

Solicitamos que a referida propositura seja apreciada em **regime de urgência**, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, conforme motivos relacionados na Justificativa do referido Projeto de Lei.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, registramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
15.979 06/03/2013 14:56:55
Responsável: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 09, de 5 de março de 2013.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

A Administração Municipal pretende criar o PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (PRODES), com objetivo de apoiar, através dos incentivos materiais e financeiros, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante investimentos dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços e de produção agropecuária.

O PRODES será instituído no contexto da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a ser estabelecida mediante lei a ser encaminhada futuramente a esse Legislativo. No contexto da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, incentivos sob as diversas formas a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

A Administração Municipal pretende também, no exercício de 2013, a realização de reformas e ampliações de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. No entanto, no âmbito do Programa de Atenção à Criança do Departamento Municipal de Educação há somente o Projeto de Construção de Unidades Escolares com Recursos do QESE – Quota Salário Educação. Para construção de nova creche/escola, o Município foi contemplado pelo Estado, mediante convênio.

A fim de garantir a manutenção do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES) e a realização de reformas e ampliações de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, faz-se necessário incluir a **Atividade 2150 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social** no Programa 0004 – Serviços Gerais à Comunidade, e o **Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares** no Programa 0008 – Atenção à Criança.

A atividade e projeto, ora incluídos, constam da página 9 e 19 de 66, respectivamente, do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 2.829, de 26 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (LDO 2013), parte integrante desta propositura, devidamente aprovados em audiência pública realizada pela Prefeitura Municipal no dia 4 de março de 2013.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre alterações no Anexo IIA da Lei nº. 2.829/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (LDO 2013), com a inclusão da Atividade 2150 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares”.

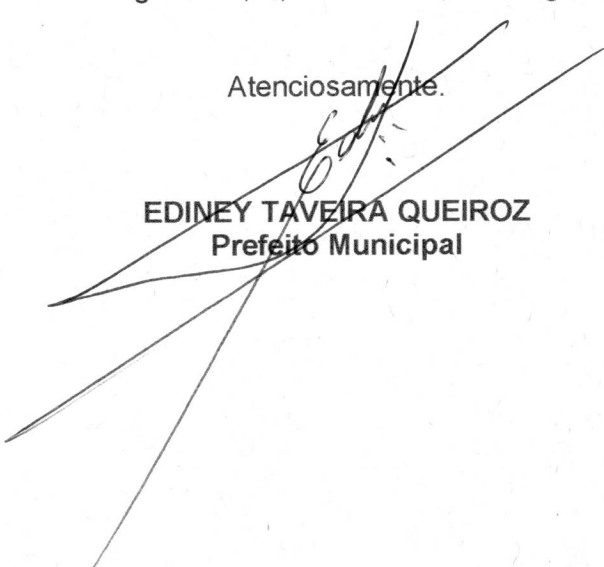
Importante salientar, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, que a presente propositura carece ser aprovada com a máxima urgência, a fim de que o Município possa viabilizar a criação e manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e por consequência possibilitar a instalação de novas empresas em nosso Município, e a realização de reformas e ampliações de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 09, DE 5 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre alterações no Anexo IIA da Lei nº. 2.829/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (LDO 2013), com a inclusão da Atividade 2150 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, aprovadas pela Lei Municipal nº. 2.829, de 26 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (LDO 2013), passa a incorporar as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo IIA da Lei Municipal nº. 2.829, de 26 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (LDO 2013), com a inclusão:

I - da Atividade 2150 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social no Programa 0004 – Serviços Gerais à Comunidade;

II - do Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares no Programa 0008 – Atenção à Criança.

§ 1º A Atividade 2150 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social no Programa 0004 – Serviços Gerais à Comunidade, visa possibilitar a manutenção do apoio, através dos incentivos materiais e financeiros, aos projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante investimentos dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços e de produção agropecuária.

§ 2º O Projeto 1115 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares no Programa 0008 – Atenção à Criança, visa possibilitar a realização de reformas e ampliações de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de março de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

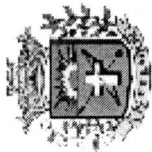
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
15.979 06/03/2013 14:56:55
Responsável: *[assinatura]*

Programa Descrição					
0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Metas					
<i>Indicadores</i>					
SESSÕES LEGISLATIVAS					
<i>Ações</i>					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	1002 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CM		
		01 Legislativa			
		031 Ação Legislativa			
		00 A DEFINIR			
		000 A DEFINIR			
		4 DESPESAS DE CAPITAL			

0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		01 Legislativa			
		031 Ação Legislativa			
		00 A DEFINIR			
		000 A DEFINIR			
		3 DESPESAS CORRENTES			

0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		01 Legislativa			
		031 Ação Legislativa			
		00 A DEFINIR			
		000 A DEFINIR			
		4 DESPESAS DE CAPITAL			
		100			70.000,00
		100			2.737.000,00
		100			120.000,00

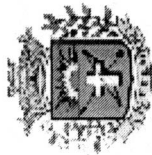


P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 2 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO/PRÉDIO CM	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2134	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	38.000,00
0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2135	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	5.000,00
																Total Geral do Programa:	2.980.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 3 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Metas

Indicadores

Equipamentos Diversos

Obras

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Un	4	4
M2	213	213

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	--------------	-------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020201	GABINETE DO PREFEITO				
------	--	--------	----------------------	--	--	--	--

2003	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE GABINETE						
------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

04	Administração						
----	---------------	--	--	--	--	--	--

122	Administração Geral						
-----	---------------------	--	--	--	--	--	--

00	A DEFINIR						
----	-----------	--	--	--	--	--	--

000	A DEFINIR						
-----	-----------	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES						
---	--------------------	--	--	--	--	--	--

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020202	SECRETARIA				
------	--	--------	------------	--	--	--	--

2004	MANUT.DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
------	----------------------------------	--	--	--	--	--	--

04	Administração						
----	---------------	--	--	--	--	--	--

122	Administração Geral						
-----	---------------------	--	--	--	--	--	--

00	A DEFINIR						
----	-----------	--	--	--	--	--	--

000	A DEFINIR						
-----	-----------	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES						
---	--------------------	--	--	--	--	--	--

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
------	--	--------	------------------------------	--	--	--	--

2005	MANUTENCAO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA						
------	--	--	--	--	--	--	--

04	Administração						
----	---------------	--	--	--	--	--	--

122	Administração Geral						
-----	---------------------	--	--	--	--	--	--

00	A DEFINIR						
----	-----------	--	--	--	--	--	--

000	A DEFINIR						
-----	-----------	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES						
---	--------------------	--	--	--	--	--	--

Meta	100	Valor	566.258,40
------	-----	-------	------------

100	792.000,00
-----	------------

100	113.000,00
-----	------------

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

[illegible]

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 7 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE

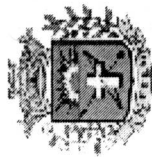
Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Equipamentos Adquiridos	EQUIP	100	100		
Manutenção das Atividades	SV	100	100		
Serviços Implantados	SV	100	100		
Rec.Humanos - Valoriz.Capacitação	UN	1400	1400		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	3.134.750,00
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF								
2009	MANUT. DA DIRETORIA								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	35.000,00
020302	DEPENDENCIAS - DEAF								
2010	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	65.000,00
020303	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA								
1084	ILUMINACAO PUBLICA								
04	Administração								
122	Administração Geral								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGURUÁ PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição									
0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE									
Metas									
Indicadores									
Maquinas Pesadas		Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
		UN	2	1					
Caminhões		UN	1	2					
Manutenção		%	0	100					
Serviços Mantidos		%	100	100					
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020401	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP							
	2011	MANUT.DO DEPARTAMENTO DE OBRAS							
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	923.000,00
	020403	LOGRADOUROS PÚBLICOS							
	1021	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS							
	15	Urbanismo							
	451	Infra-Estrutura Urbana							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	60.000,00
	020403	LOGRADOUROS PÚBLICOS							
	1023	CONTROLE DE EROSÃO URBANA							
	15	Urbanismo							
	451	Infra-Estrutura Urbana							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

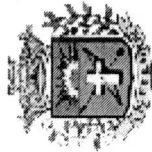
[illegible]

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	10.000,00
020405	CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
2015	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	10.000,00
020406	SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS - SERM		
2016	OPERAÇÃO E MANUT.SERV.ESTRADA RODAGEM MUNICIPAL		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	10.000,00
020403	LOGRADOUROS PÚBLICOS		
2013	MANUT.DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	174.800,00
021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2009	MANUT. DA DIRETORIA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 13 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 15.000,00

021701 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

2009 MANUT. DA DIRETORIA

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 0 0,00

021701 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

2133 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 75.000,00

021701 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

2150 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 8.766.460,00

Programa Descrição

0005 HABITAÇÃO

Metas

Indicadores

Unidades Habitacionais construídas

Un. Medida

CASA

Índice Recente

5

Índice Futuro

5

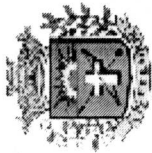


Programa Descrição												
0006 DESENVOLVIMENTO RURAL												
Metas												
Indicadores												
Demanda												
Apoio a Associações de Produtores												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							DEM	50	50	100	100.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA						SV	100	100		
	1035	ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE										
	20	Agricultura										
	606	Extensão Rural										
	00	A DEFINIR										
	000	A DEFINIR										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.										100	730.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA										
	2019	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA										
	20	Agricultura										
	606	Extensão Rural										
	00	A DEFINIR										
	000	A DEFINIR										
	3	DESPESAS CORRENTES										

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.										100	18.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA										
	2126	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL										
	18	Gestão Ambiental										
	542	Controle Ambiental										
	00	A DEFINIR										
	000	A DEFINIR										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral do Programa:												848.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 15 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0007 APOIO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores

Unidade Escolar

Aluno

Equipamentos

Aluno

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
UN	25	25
%	100	100
%	100	100
UN	7200	7300

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020607 FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB

2023 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020607 FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB

2101 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

12

Educação

361 Ensino Fundamental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020607 FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB

2115 MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%

12

Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Meta 100
Valor 11.523.200,00

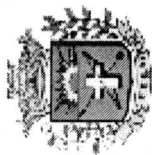
100 2.779.350,00

100 5.979.400,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

[illegible]

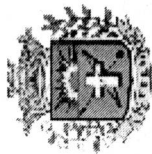


P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 17 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB				
2133	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
			3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB				
1115	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
			4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB				
1115	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
			4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:					23.335.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 18 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0008 ATENÇÃO À CRIANÇA

Metas

Indicadores

Unidades Escolares Reformadas

Unidades Escolares Mantidas

Bolsa concedida

Parcerias

Equipamentos

Docentes

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
UN	2	2
UN	9	9
UN	50	50
%	100	100
%	100	100
UN	150	150

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020602 DIVISÃO EDUCAÇÃO- I-SEC.CRECHE/PRÉ-ESCOL

2027 MANUT. DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Meta Valor
100 1.981.933,78

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020602 DIVISÃO EDUCAÇÃO- I-SEC.CRECHE/PRÉ-ESCOL

2027 MANUT. DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

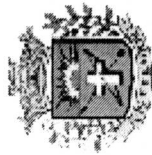
00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

100 60.035,00

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 20 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Metas

Indicadores

Unidades Escolares Reformadas

Unidades Escolares Mantidas

Parcerias

Equipamentos

Bolsa

Docentes

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
UN	2	2
UN	6	6
%	100	100
%	100	100
UN	150	150
UN	300	300

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção ForGrupo ForCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020603 DIVISÃO EDUCAÇÃO -II- SEC.ENS.FUNDAMENT.
2031 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Meta
100
Valor
3.051.823,72

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020603 DIVISÃO EDUCAÇÃO -II- SEC.ENS.FUNDAMENT.

2031 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

00 A DEFINIR

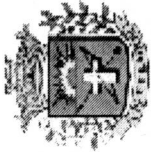
000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

Meta
100
Valor
120.070,00

[illegible]

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGURUÁ PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa		Descrição								
0011 COMBATE ÀS CARENCIAS NUTRICIONAIS										
Metas										
Indicadores		Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro						
Equipamentos		%	100	100						
Atividade de Produção		%	100	100						
Merenda Distribuída		UN	21300	22000						
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAQU	PTA.								
	020605	DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - SEC.ALIMENT.NUTR								
	2033	MANUT. DA COZINHA PILOTO								
	12	Educação								
	306	Alimentação e Nutrição								
	00	A DEFINIR								
	000	A DEFINIR								
	3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa:								986.500,00		

Programa		Descrição														
0012		ENSINO SUPERIOR														
Metas																
Indicadores																
Entidade de Ensino Superior subvencionada																
Aluno																
Ações																
Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	DIVISÃO EDUCAÇÃO - V - SEC.ENSINO SUPER.	2035	SUBVENÇÃO À FUNGE	12	Educação	364	Ensino Superior	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	

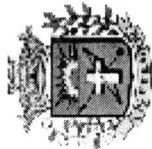
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	DIVISÃO EDUCAÇÃO - V - SEC.ENSINO SUPER.	2036	AUXILIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	12	Educação	364	Ensino Superior	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	474.750,00

Total Geral do Programa: 930.510,00																

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição												
0010 ENSINO MÉDIO												
Metas												
Indicadores												
Ensino Médio												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU	PTA.										
020604	DIVISÃO EDUCAÇÃO - III - SEC.ENS. MÉDIO											
2032	MANUT. DO ENSINO MÉDIO											
12	Educação											
362	Ensino Médio											
00	A DEFINIR											
000	A DEFINIR											
3	DESPESAS CORRENTES											

Total Geral do Programa:											10.000,00	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 26 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa		Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
----------	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

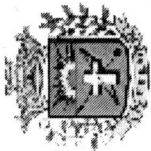
[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

[illegible]

Total Geral do Programa: 3.497.488,90



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

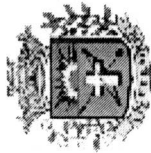
0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Instalações esportivas construídas ou reformadas	UN	2	2
Veículos e Equipamentos	%	25	25
Equipes mantidas	UN	28	28
Recursos Humanos	UN	30	40
Manut.Atividades do Departamento	%	100	100
Competições promovidas	%	100	100
Atividades Especiais	UN	440	460
Formação Esportiva	UN	1400	1500

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	215.000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL							
	1070	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS							
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	1.164.600,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL							
	2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES							
		27	Desporto e Lazer						
			812	Desporto Comunitário					
				00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 30 de 66

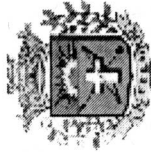
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL				
2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL				
2139	PARTICIPAÇÃO DE COMPETIÇÕES OFICIAS				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL				
2140	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	
				3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:					1.739.635,00

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

[illegible]

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0019 RETAGUARDA PARA O SUS

Metas

Indicadores

Tempo de espera para internação

Atendimento de serviços de média e alta complexidade

Atender os pacientes que necessitam tratamento fora do domicílio, dentro da PPI

Nº de internações

Nº de exames laboratoriais realizados

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
H	19	18
%	40	45
UN	100	100
UN	265	250
UN	55250	53875

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2107	PARCEIROS DO SUS-PRESTADORES-MEDIA COMPLEXIDADE						

Meta 100
Valor 4.741.890,00

10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
00	A DEFINIR
000	A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2108 ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL-MEDIA COMPLEXIDADE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00 A DEFINIR

000

A DEFINIR

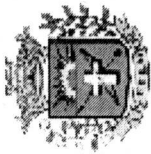
3 DESPESAS CORRENTES

100 638.905,95



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	2.053.807,44
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
2109	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA-MED.COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	2.225.077,01
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
2110	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES-MEDIA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	48.619,60
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
2108	ATENÇÃO A SAUDE MENTAL-MEDIA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	15.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
2110	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES-MEDIA COMPLEXIDADE		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGURUÁ PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0020 SEMPRE ALERTA

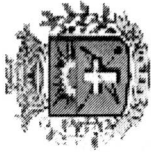
Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliar notificações de DSTs.	%	21	22
Taxa cura tuberculose	%	84	87
Vacinação recém-nascidos	%	95	95
Monitoramento estab.suj.a fiscal.Vig.	%	65	70
Testagem Laboratorial HIV	UN	1850	1900
Numero Preservativos distrib.	UN	111000	112000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.								
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							100	346.616,10
2105	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE								
10	Saúde								
304	Vigilância Sanitária								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPEAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.							100	968.881,80
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA								
2106	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR.DOENÇA-VE								
10	Saúde								
305	Vigilância Epidemiológica								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPEAS CORRENTES								

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0021 GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE

Metas

Indicadores

Aplicação Rec.Próprios

Construção, Reforma e Ampliação Unidades de Saúde

Capacitação de Servidores Públicos

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
%	18	17
UN	1	1
%	50	55

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2111 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

10

Saúde

122 Administração Geral

00

A DEFINIR

000

A DEFINIR

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2112 SUPORTE ADMINISTRATIVO

10

Saúde

122 Administração Geral

00

A DEFINIR

000

A DEFINIR

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2112 SUPORTE ADMINISTRATIVO

10

Saúde

122 Administração Geral

00

A DEFINIR

000

A DEFINIR

4

DESPESAS DE CAPITAL

Meta	Valor
100	75.000,00

100	1.602.400,00
-----	--------------

100	15.000,00
-----	-----------

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0022 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Metas

Indicadores

Atividades mantidas pelo Deptº Assist.

Un. Medida
%
Índice Recente
100
Índice Futuro
100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2085 PLANTÃO SOCIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2086 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES

08

Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

08

Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3

DESPESAS CORRENTES

Meta
100

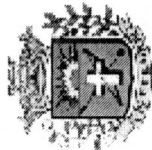
Valor
310.000,00

100
1.311.400,00

100
1.996.900,00



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2114	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - M	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	50.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2117	CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	90.600,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2124	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	01	TESOURO	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	163.150,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2122	MANUT.CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	7.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 42 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 81.900,00

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2120 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA AOS IDOSOS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 51.000,00

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2121 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 20.000,00

021102 FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2123 REGISTRO E REPASSE VERBAS ENTIDADES SOCIAIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 20.000,00

021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

00001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	10.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

A DEFINIR

000

DESPESAS DE CAPITAL

4

00001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA:	100	1.000.00
-------	--	-----	----------

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

A DEFINIR

000

DESPESAS DE CAPITAL

4

00001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PTA.	0	0,00
-------	--	---	------

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

A DEFINIR

000

DESPESAS CORRENTES

3

00001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	96.400,00
-------	--	-----	-----------

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

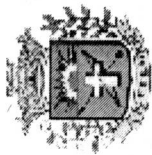
ADDEFINIR

000

DESPESAS CORRENTES

3

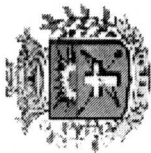
[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS				
1117	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIAIS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR				
000	A DEFINIR				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS				
2147	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR				
000	A DEFINIR				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
Total Geral do Programa:					4.601.650,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGURUÁ PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430
44547305/0001-93

Página 49 de 66

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição
0024 SOLIDARIEDADE SOCIAL

Metas

Indicadores
Atividades mantidas pelo Fundo

Un. Medida **Índice Recente** **Índice Futuro**
% 100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.								
	021103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2089	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.								
	021103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2116	CENTRO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.								
	021103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2089	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

[illegible]

Anexo II A - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição						
0025 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL						
Metas						
Indicadores Contingente	Un.	Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Ações	GDA		45	45		
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS			
		1080	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		06	Segurança Pública			
		181	Policciamento			
		00	A DEFINIR		000	A DEFINIR
						4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS			
		2091	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
		06	Segurança Pública			
		181	Policciamento			
		00	A DEFINIR		000	A DEFINIR
						3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS			
		2141	MANUTENÇÃO DIRETORIA - DESETRANS			
		04	Administração			
		122	Administração Geral			
		00	A DEFINIR		000	A DEFINIR
						3 DESPESAS CORRENTES



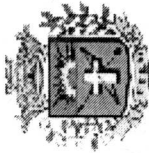
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	1015	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	30.017,50
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	1015	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	321.282,50
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2142	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	2142	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TRANSITO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	105.600,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0026 ASSUNTOS JURIDICOS

Metas

Indicadores

Processos autuados e defendidos

Equipamentos e Materiais

Un. Medida
%
%
Indice Recente
100
100
Indice Futuro
100
100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.

021301 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR

2092 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO

02 Judiciária

061 Ação Judiciária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Meta
100

Valor
468.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.

021301 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR

2092 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO

02 Judiciária

061 Ação Judiciária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

100

15.000,00

Total Geral do Programa:

483.000,00

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição												
0027 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA												
Metas												
Indicadores												
Parcelamento da dívida publica amortizados												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							Parce	6	6	100	2.900.000,00
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO										
		0094	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA									
		28	Encargos Especiais									
		843	Serviço da Dívida Interna									
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.										100	60.000,00
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO										
		0096	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA									
		28	Encargos Especiais									
		843	Serviço da Dívida Interna									
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:												2.960.000,00



Programa Descrição													
0028 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS													
Metas													
Indicadores													
Aposentadorias e Pensões													
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor	
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	2098	MANUTENÇÃO DA PRÉVIDENCIA SOCIAL	09	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário	00	A DEFINIR	000	791.900,00
								UN	55	68	100	791.900,00	

DESPESAS CORRENTES													
								3			100	5.835.000,00	

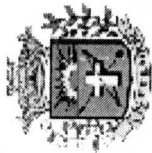
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	2099	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	09	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário	00	A DEFINIR	000	
											3		

DESPESAS CORRENTES													
								3			100	145.000,00	

0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL	2098	MANUTENÇÃO DA PRÉVIDENCIA SOCIAL	09	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário	00	A DEFINIR	000	
											4		

DESPESAS DE CAPITAL													
								4					

Total Geral do Programa:												6.771.900,00	



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição

0014 PROMOÇÃO CULTURAL

Metas

Indicadores

Adeq.Manut.Ativ.Deptº.

Levantamento Histórico e Museus

Atividade Artística mantida

Atividades Capacitação e Prom.Cult.

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
%	100	100
%	100	100
%	100	100
%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.						
------	--	--	--	--	--	--	--

020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC						
--------	--------------------------	--	--	--	--	--	--

2038	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA						
------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

13	Cultura						
----	---------	--	--	--	--	--	--

392	Difusão Cultural						
-----	------------------	--	--	--	--	--	--

00	A DEFINIR						
----	-----------	--	--	--	--	--	--

000	A DEFINIR						
-----	-----------	--	--	--	--	--	--

3	DESPESAS CORRENTES						
---	--------------------	--	--	--	--	--	--

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.						
------	--	--	--	--	--	--	--

020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC						
--------	--------------------------	--	--	--	--	--	--

1109	CONSTR.AMPL.REF.UNIDADES CULTURAIS						
------	------------------------------------	--	--	--	--	--	--

13	Cultura						
----	---------	--	--	--	--	--	--

392	Difusão Cultural						
-----	------------------	--	--	--	--	--	--

00	A DEFINIR						
----	-----------	--	--	--	--	--	--

000	A DEFINIR						
-----	-----------	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL						
---	---------------------	--	--	--	--	--	--

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.						
------	--	--	--	--	--	--	--

020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC						
--------	--------------------------	--	--	--	--	--	--

2038	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA						
------	-----------------------------------	--	--	--	--	--	--

13	Cultura						
----	---------	--	--	--	--	--	--

392	Difusão Cultural						
-----	------------------	--	--	--	--	--	--

00	A DEFINIR						
----	-----------	--	--	--	--	--	--

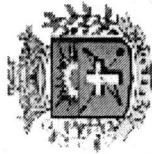
000	A DEFINIR						
-----	-----------	--	--	--	--	--	--

4	DESPESAS DE CAPITAL						
---	---------------------	--	--	--	--	--	--

Meta	Valor
100	892.777,56

100	115.000,00
-----	------------

100	18.010,50
-----	-----------



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Total Geral do Programa: 1.025.788,06

Programa Descrição
0029 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Metas

Indicadores
Pagamento de Pasep

Un. Medida
%
Índice Recente
100
Índice Futuro
100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	634.000,00
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO								
0101	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
28	Encargos Especiais								
846	Outros Encargos Especiais								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

Total Geral do Programa: 634.000,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

Programa Descrição												
0030 SENTENÇAS JUDICIAIS												
Metas												
Indicadores												
Pagamento de Sentenças Judiciais												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU	PTA.						%	100	100	100	1.300.000,00
021401 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO												
0095 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS												
28 Encargos Especiais												
846 Outros Encargos Especiais												
01 TESOURO												
00 Recursos Ordinarios												
3 DESPESAS CORRENTES												
Total Geral do Programa:												1.300.000,00

Total Geral do Programa: 13.424.708,00

[illegible]



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	15.000,00
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE		

18 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4
DESPESES DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	22.500,00
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE		

18 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	2.157.600,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	15.000,00
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	100	15.000,00

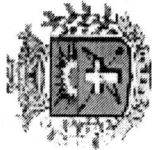
15 Urbanismo

452 Servicios Urbanos

000 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE				
2145	MANUTENÇÃO DA USINA DE LIXO				
15	Urbanismo				
542	Controle Ambiental				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE				
2145	MANUTENÇÃO DA USINA DE LIXO				
15	Urbanismo				
542	Controle Ambiental				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
				Total Geral do Programa:	2.623.500,00



Programa Descrição												
0031 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA												
Metas												
Indicadores												
Unidades de Dispensação de Medicamentos												
Manutenção dos contratos de controle de qualidade com laboratórios terceirizados												
Ampliar o nº de usuários cadastrados no HiperDia												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.											
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA										
		2113	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-ADM.CENTRAL SAÚDE									
		10	Saúde									
				303	Suporte Profilático e Terapêutico							
					00	A DEFINIR						
					000	A DEFINIR						
							3	DESPESAS CORRENTES				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.											
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA										
		2113	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-ADM.CENTRAL SAÚDE									
		10	Saúde									
				303	Suporte Profilático e Terapêutico							
					00	A DEFINIR						
					000	A DEFINIR						
							4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa:												1.119.400,00



Programa Descrição						
0034 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL						
Metas						
Indicadores						
População						
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO					
2009	MANUT. DA DIRETORIA					
04	Administração					
122	Administração Geral					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
3	DESPESAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO					
2133	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR					
04	Administração					
122	Administração Geral					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
3	DESPESAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021902	DIVISÃO DE URBANISMO					
2013	MANUT.DE LOGRADOUROS PÚBLICOS					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO 2013 - Situação em 05/03/2013)

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	90.000,00
0001	DIVISÃO DE URBANISMO	100
021902	CONSTR.URBAN.MODERN.AJARDINAM.DE PRAÇAS E JARDINS	
	Urbanismo	
15	Infra-Estrutura Urbana	
451	A DEFINIR	
00	000 A DEFINIR	

4 DESPESAS DE CAPITAL

[illegible]

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 514.000,00

Total Geral da LDO: 121.286.263,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.829, DE 26 DE JULHO DE 2012
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fls. 2 de 9

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e
- II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2010-2013, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º O projeto de lei do orçamento é elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 obedecerá às seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fls. 3 de 9

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2012.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Considerando o disposto na cabeça deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fls. 4 de 9

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III do § 1º deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, depende de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º Os beneficiários de subvenções sociais deverão:

I - ter certificação junto ao respectivo conselho municipal;

II - aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim;

III - comprovar seu regular funcionamento, mediante declaração emitida por autoridades de outro nível de governo.

§ 3º As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público, à manifestação prévia e expressa dos respectivos órgãos técnico e jurídico municipais e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, unidades de serviços prestados.

Art. 9º É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fís. 5 de 9

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:

I - convênios com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar;

II - programas educacional, assistencial e de saúde;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas as parcerias já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fls. 6 de 9

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata a cabeça deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista ou parcelado de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2013:

I - o desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e das Taxas de Limpeza Pública, de Bombeiros, de Licença para Localização e de Licença para Funcionamento;

II - o desconto de até 5% (cinco por cento) do valor da parcela, para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e das Taxas de Limpeza Pública, de Bombeiros, de Licença para Localização e de Licença para Funcionamento.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, inciso II, deste artigo, considera-se pagamento em dia, o pagamento do tributo municipal realizado na data de vencimento constante do aviso de lançamento.

§ 4º Se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fls. 7 de 9

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fls. 8 de 9

- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata a cabeça deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2013 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto na cabeça deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI - entre outros.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 2.829, de 26 de julho de 2012 Fis. 9 de 9

Art. 23. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24. Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº. 42, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 25. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto na Portaria MPAS nº. 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, e suas alterações.

Art. 26. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de julho de 2012.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PELOM nº 026 / 12
Protocolo na Câmara: 14571 Data: 30 / 05 / 12
Autógrafo: 025 / 12 Data de Aprovação: 26 / 07 / 12
Publicação: *Sessão de Estância* Data: 01 / 08 / 2012 Edição: 1956
Visto do servidor responsável: *Neor*